

*Lei nº 285  
de 11/62  
do prefeito  
Mário Belchior*



= LEI Nº 285 =

"Concede isenção do imposto predial"

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial os empregados da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno que possuírem casa própria para sua residência e de sua família ou que vierem a possuir-la.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e cinqüenta e dois.

*Mario Belchior*  
- Prefeito Municipal -